Ibitinga, 07 de fevereiro de 2020

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 001/2020
**Assunto:** Resposta ao Pedido de Esclarecimento
**Interessada:** CBB ASFALTOS

Em resposta aos Pedidos de Esclarecimentos elaborados pela empresa CBB ASFALTOS referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 desta Prefeitura, esclarecemos:

**Pergunta 1** - Citado o art. 40, inciso XIV, alínea c, da Lei Federal nº 8.666/93: Referente ao pregão eletrônico nº 1/2020, como não está previsto no presente edital, solicitamos a gentileza de informar, qual será o critério de atualização financeira, na eventualidade de ocorrer atrasos nos pagamentos por parte da contratante?

**Resposta 1:**

Vide esclarecimentos prestados à empresa EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA publicados no site da Prefeitura de Ibitinga https://www.ibitinga.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico e no site da Bolsa Eletrônica de Compras SP (BEC) https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/perguntas/becprp10002.aspx?188l9jrzm%2fDzPVnyTWuop4FqDWFipNOMEvdpFjPvB5gxmqSBivAxCj%2bb2byR5fr1Mfsd0B3cN%2b5ZRffm59CsaUaQ1KiGntgw7STjEg%2fPMB4%3d.

**Pergunta 2** - Solicitamos esclarecimentos referente ao equilíbrio econômico financeiro previsto no Artigo 65, Inciso II, Letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, visto que a partir de 20 de julho de 2018 a nova política de preços da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás passa a ter reajuste trimestral. Como a Prefeitura procede em relação aos pedidos de equilíbrio econômico financeiro que vierem a ocorrer na vigência do contrato?

**Resposta 2:**

A empresa CBB ASFALTOS apresentou documento da Petrobrás de 20/07/2018 (MC/CPE/CIA - 0010/2018) o qual informa que **os reajustes passariam a ser trimestrais** e que também, estes reajustes serão pontuais no **primeiro dia** dos meses de **fevereiro, maio,** agosto e novembro de cada ano.

A sessão para processamento da licitação está agendada para 14/02/2020. Contanto com prazos recursais e de envio de documentos, a homologação e envio do Pedido e Ordem para

Fornecimento se daria no mais tarde em 03/03/2020, ou, se tudo transcorrer em sua normalidade, bem antes disso. O prazo para entrega (ÚNICA) é de 10 (dez) dias e de pagamento de 15 (quinze) dias.

Como se vê, **as empresas já terão ciência do valor praticado pela Petrobrás na oportunidade de apresentação de suas propostas e não atingirão o novo reajuste** de maio, conforme previsto no documento encaminhado. Portanto, **este não será motivo para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiros.**

No entanto, se houver o desequilíbrio em uma das hipóteses previstas no invocado art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8666/93, este deverá ser muito bem justificado e comprovado para sua análise.

É o que tínhamos a esclarecer.

**JOÃO PAULO BAPTISTA**
**PREGOEIRO**